



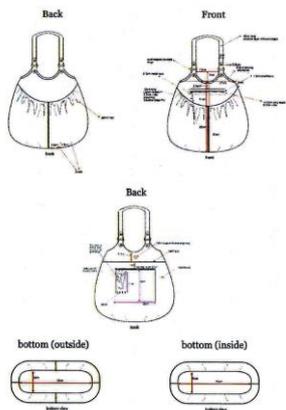
O Tribunal Geral da União Europeia negou provimento aos recursos interpostos pela H&M contra o registo de dois modelos de mala da Yves Saint Laurent

Segundo o regulamento relativo aos desenhos ou modelos comunitários¹, considera-se que um desenho ou modelo possui carácter singular se a impressão global que suscita no utilizador informado² diferir da impressão global suscitada no mesmo utilizador por qualquer desenho ou modelo divulgado ao público antes da data de depósito do pedido de registo. O carácter singular de um desenho ou modelo é apreciado tendo em consideração o grau de liberdade de que o criador dispõe na realização do desenho ou modelo em causa.

Em 2006, o Instituto de Harmonização do Mercado Interno («IHMI») autorizou o registo de dois desenhos ou modelos comunitários da sociedade Yves Saint Laurent («YSL»), destinados a ser aplicados às «malas de mão»:



Em 2009, a sociedade H&M Hennes & Mauritz («H&M») apresentou no IHMI dois pedidos de declaração de nulidade dos desenhos ou modelos registados pela YSL, com o fundamento de que estes não tinham carácter singular. Em apoio dos seus pedidos, a H&M invocou o modelo anterior a seguir reproduzido:



¹ Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho, de 12 de dezembro de 2001, relativo aos desenhos ou modelos comunitários (JO 2002, L 3, p. 1).

² O utilizador informado é um utilizador dotado de uma vigilância especial, seja em razão da sua experiência pessoal ou do seu amplo conhecimento do setor em causa. Este utilizador conhece diferentes desenhos ou modelos existentes no setor em causa, dispõe de um certo grau de conhecimentos quanto aos elementos que estes desenhos ou modelos normalmente incluem e, devido ao seu interesse nos produtos em causa, demonstra um grau de atenção relativamente elevado quando os utiliza.

Uma vez que os seus pedidos de declaração de nulidade foram rejeitados, a H&M interpôs dois recursos no IHMI, aos quais foi negado provimento por decisões de 8 de julho de 2013. No âmbito do exame do caráter singular dos desenhos ou modelos da YSL, o IHMI considerou que, embora os desenhos ou modelos da YSL e da H&M tivessem características comuns, as diferenças quanto à forma, estrutura e acabamentos externos desempenhavam um papel determinante na impressão global suscitada por essas malas. A este respeito, a Câmara de Recurso considerou que o grau de liberdade do criador era amplo, mas que, neste caso, não apagava, do ponto de vista da utilizadora informada, as importantes diferenças que separavam as duas malas em questão.

A H&M pede a anulação das decisões do IHMI no Tribunal Geral da União Europeia.

Com os seus acórdãos de hoje, **o Tribunal Geral nega provimento aos recursos da H&M.**

Contrariamente à H&M, o Tribunal geral considera que a apreciação do grau de liberdade do criador não constitui uma etapa prévia e abstrata à comparação da impressão global suscitada por cada desenho ou modelo em causa. O Tribunal confirma que o fator relativo à liberdade do criador não condiciona, por si só, a apreciação do caráter singular de um desenho ou modelo. Em contrapartida, este fator é um elemento que deve ser tido em consideração, porquanto permite atenuar essa apreciação.

Quanto à comparação das impressões globais suscitadas pelas malas em questão, o Tribunal Geral recorda que, segundo a decisão do IHMI, as malas da YSL se diferenciam da mala da H&M por três características que influenciam de forma determinante a seu aspeto visual global, a saber, a forma geral, a estrutura e os acabamentos externos da mala. O Tribunal Geral confirma a apreciação do IHMI segundo a qual os desenhos ou modelos da YSL suscitam assim na utilizadora informada uma impressão global diferente da suscitada pelo desenho ou modelo da H&M. Considera que as diferenças entre os desenhos ou modelos em causa são significativas³ e que as semelhanças⁴ entre eles são insignificantes na impressão global que suscitam. No caso dos desenhos ou modelos da YSL, a impressão suscitada é a de um modelo de mala caracterizado por linhas básicas e uma simplicidade formal, ao passo que, no caso do desenho ou modelo da H&M, a impressão é a de uma mala mais «trabalhada», caracterizada por formas arredondadas e com a superfície decorada com motivos ornamentais. O Tribunal Geral salienta que as correias ou pegas dos desenhos ou modelos das duas marcas se prestam notoriamente a utilizações diferentes na medida em que os desenhos ou modelos da YSL representam uma mala para transportar apenas na mão, enquanto o desenho ou modelo da H&M representa uma mala para transportar no ombro.

NOTA: Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses a contar da sua notificação.

NOTA: O recurso de anulação destina-se a obter a anulação dos atos das instituições da União contrários ao direito da União. Os Estados-Membros, as instituições e os particulares podem, sob certas condições, interpor no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Geral um recurso de anulação. Se o recurso for julgado procedente, o ato é anulado. A instituição em causa deve providenciar no sentido de colmatar o eventual vazio jurídico criado pela anulação do ato.

³ Em especial, nas suas decisões de 8 de julho de 2013, o IHMI considerou que o corpo dos desenhos ou modelos da YSL tem uma forma perceptivelmente retangular, que dá ao objeto uma impressão relativamente angulosa. Em contrapartida, no corpo do desenho ou modelo da H&M, a sua silhueta dá uma impressão arredondada. Em seguida, o IHMI considerou que o corpo dos desenhos ou modelos da YSL se apresentava como realizado a partir de uma única peça de couro, enquanto as faces do corpo do desenho ou modelo da H&M estão divididas em três partes por costuras. Por último, o IHMI indicou que o acabamento externo dos desenhos ou modelos da YSL é totalmente liso (com exceção de dois esboços de costuras nos cantos inferiores), ao passo que a superfície do desenho ou modelo da H&M está repleta de motivos decorativos pronunciados e em relevo.

⁴ As características comuns aos desenhos ou modelos de mala são o seu contorno superior e a presença de uma pega em forma de correia(s) ligada(s) ao corpo por um sistema de argolas reforçado por rebites. Nas suas decisões de 8 de julho de 2013, o IHMI indicou, designadamente, que a maneira como essas argolas são utilizadas nas malas em questão é muito diferente, na medida em que, ao contrário do desenho ou modelo da H&M, são muito visíveis e deixavam passar a luz nos desenhos ou modelos da YSL, um detalhe que é evidente para a utilizadora informada

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal Geral

O texto integral dos acórdãos [T-525/13](#) e [T-526/13](#) é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667